

## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2171

DE 19 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 862.500,00 (Oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 150.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.50.43	0100	SEMECT	789	R\$ 11.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.05	0100	SEMSA/FMS	1033	R\$ 1.500,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 700.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 100.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	113	R\$ 15.000,00
02.01.04.126.0003.2.010.000	4.4.90.52	0102	SEMGAB	127	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	CGM	197	R\$ 10.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMAD	239	R\$ 50.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMFA	303	R\$ 20.000,00
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	0102	SEMFA	310	R\$ 42.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	0102	SEMOB	385	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	397	R\$ 240.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.92	0102	SEMOB	401	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	405	R\$ 188.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0102	SEMECT	615	R\$ 150.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0100	SEMECT	773	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.61	0100	SEMECT	783	R\$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.93	0100	SEMSA\FMS	1092	R\$ 1.500,00



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de maio de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2173

DE 25 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	1908	R\$ 207.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.04	0208	SEMTHPS/FMAS	2086	R\$ 110.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de maio de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

## Anexo Único ao Decreto nº 2173

### APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (208)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	667.703,11	OBRIGAÇÕES	101.738,56
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	565.964,55
<b>TOTAL</b>	<b>667.703,11</b>	<b>TOTAL</b>	<b>667.703,11</b>

  

<b>SUPERÁVIT 2019 JÁ UTILIZADO</b>	<b>98.000,00</b>
DECRETO Nº 2138	98.000,00
<b>SUPERÁVIT 2019 DISPONÍVEL</b>	<b>467.964,55</b>

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima  
Prefeito em Exercício

## SEÇÃO II - CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2019.12.02.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de fornecimento de materiais nº 2019.12.02.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 117/2019, Pregão Presencial SRP nº 69/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 1424/2019, visando a Aquisição de Gênero Alimentícios (Carnes), para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética da PMAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 02 (dois) meses, com início em 07 (sete) de março de 2020, e o término previsto para 07 (sete) de maio de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de fornecimento de materiais nº 2019.12.02.002, celebrado em 06 (seis) de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de março de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Contratada

**JL & M Construtora e Incorporadora Ltda-Me**  
Contratada



**Contrato n.º 2020.05.11.001**

**CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NOURRIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO** – O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2020, Pregão Presencial SRP nº 80/2019 – Prefeitura de Guapimirim-RJ, Processo Administrativo nº 8755/19 e Processo Administrativo nº 3865/2020 – Prefeitura de Silva Jardim-RJ, visando a contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis na forma do Termo de Referência – e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 282.924,40 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 15 (quinze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 367/2020 e 368/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 15 de maio de 2020.

**Regina Maria da Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**Nourrir Comércio e Serviços EIRELI**  
Contratada

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.29.001  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, NEY FAILLACE MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor de 10% do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.29.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é o credenciamento e contratação de prestadores de serviços diversos de exames diagnósticos, estabelecidos no Município de Silva Jardim/RJ, interessados em integrar o Sistema Único de Saúde. O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços constantes no Anexo I, necessários à prestação à saúde a ser contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 26.896,12 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente deste Termo correrá à conta das Dotações Orçamentárias Nº. 1002103020034.2.071.3390.39.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 218/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de maio de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Ney Faillace Medicina Laboratorial Ltda EPP**  
Contratada

**Contrato n.º 2020.03.09.001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 45/2019, Pregão Presencial SRP nº 31/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 10257/2018, aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS – FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações abaixo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a importância global de **R\$ 10.089,00 (dez mil e oitenta e nove reais)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 meses (seis), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 18 (dezoito) de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº



- 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – FMAS – Empenho nº 024/2020
- 13.02.082440048.2.125.3390.30.00.00 – FMAS – Empenho nº 025/2020
- 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS – Empenho nº 026/2020
- 13.02.082440047.2.122.3390.30.00.00 – FMAS – Empenho nº 027/2020
- 13.02.082440047.2.123.3390.30.00.00 – FMAS – Empenho nº 028/2020

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 18 de março de 2020.

**Isabela Mello dos Santos Class**  
SEMTHPS/FMAS

**Mosaico Rosa Comércio e Serviço Eireli - ME**  
CONTRATADA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 – SEMECT

No dia 20 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa LUZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.836.146/0001-83, com sede à Rua Ary Frazão, 10 - Centro – Casimiro de Abreu-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vitor Correia Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 20.600.974-8 - DETRAN-RJ, inscrito no CPF nº.116.373.627-90, residente e domiciliado à Rua Ary Frazão, 10 - Centro - Casimiro de Abreu-RJ, eventual aquisição de material (Mochila e outros) para atender a 4.300 (quatro mil e trezentos) alunos do Sistema Municipal de Ensino – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 11/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 311/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	<b>ESTOJO ESCOLAR</b> - Retangular medindo 09 cm de largura x 22cm de comprimento x 04cm de altura confeccionado em tecido 100% poliéster rip stop em cubo 3D sobreposto, gramatura 306,51grs por metro quadrado, com ligamento maquinado um desenho em formato de cubo 3D sobreposto um ao outro sendo que seus lados medem 5mm e entre as ligações do desenho dos cubos é formado um desenho de losango de quatro lados iguais ou seja cada lado do desenho medindo 5 mm, trama 390,40 dtex, urdume 478,40 dtex, tingimento disperso, espessura 0,38+/2mm, impermeabilização a base de resina polimerizada de eteno e cloro, com fechamento em zíper nº 06 medindo 26cm, cursor níquel e com reforço em ambos os lados em tecido composição 100% poliéster rip stop em cubo 3D sobreposto, gramatura 306,51 gramas por metro quadrado, com ligamento maquinado um desenho em formato de cubo 3D sobreposto um ao outro sendo que seus lados medem 5mm e entre as ligações do desenho dos cubos é formado um desenho de losango de quatro lados iguais ou seja cada lado do desenho medindo 5mm, trama 390,40 dtex, urdume 478,40 dtex, tingimento disperso, espessura 0,38+/2mm, impermeabilização a base de resina polimerizada de eteno e cloro. com 02 cm de largura puxadores em fita C.A. de 25mm.	Unid.	4300	LUZA	9,59	41.237,00
					<b>TOTAL</b>	<b>41.237,00</b>

#### 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

#### 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMECT, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**6.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos



não previsto no processo administrativo nº 2058/2019 – SEMECT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

**6.3** – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**6.5** – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**

SEMECT  
Mat. 790/0  
Gestora

**Luza Serviços e Comércio Ltda.**

Empresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.03.25.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA EDITORA A NOTÍCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Prestações de Serviços nº 2019.03.25.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2018, Pregão Presencial SRP nº 45/2018 – SEMCOM, Processo Administrativo nº 3.086/2018, visando a veiculação de publicações legais e institucionais em jornal de circulação estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início em 26 (vinte e seis) de março 2020, e término previsto para 26 (vinte e seis) de julho de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2019.03.25.001, celebrado em 25 (vinte e cinco) de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de março de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Leon Coimbra de Freitas Real Souza**  
SEMGAB  
Mat. 4281/1

**Editora A Notícia Ltda**  
Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 – SEMECT**

No dia 17 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa GAMARRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Júlio de Castilho, 465 - Galpão, Parte Rio do Limão, Araruama/RJ, 28970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.306.746/0001-84, neste ato representada pela Sra. Cristiane Calazan do Carmo Castanho, portador do documento de identidade nº. 093428373, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 071.545.957-01, para eventual aquisição de material (Apagador e outros) para suprir as necessidades do almoxarifado da SEMECT – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 10/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2058/2019, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Cola de Isopor 250g	Unid.	500	ACRILEX	8,98	4.490,00
79	Pistola grande para aplicar cola quente.	Unid.	300	GATE	10,95	3.285,00
					TOTAL	R\$ 7.775,00

#### 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação.

#### 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMECT, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 2058/2019 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria da Conceição Xavier**

SEMECT  
Mat. 790/0  
Gestora

**GAMARRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
Empresa

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

#### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 – SEMECT

No dia 17 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, com sede na Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Qd. 13, Lt. 07, Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, 28860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.078/0001-08, neste ato representada pelos Srs. Luiz Henrique Gaspar Filho, portador do documento de identidade nº. 204684633, órgão expedidor DICRJ, CPF nº 140.979.267-64 e Leonardo José Ribeiro Gaspar, portadora do documento de identidade nº 286975563, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 140.979.277-36, para eventual aquisição de material (Apagador e outros) para suprir as necessidades do almoxarifado da SEMECT – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 10/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 2058/2019, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alte-



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Corretivo a base água 18ml c/ 12 unids produto atóxico – c/ certificado do INMETRO – NBR 11786 (liquid paper ou equivalente)	Caixa	50	FAMIX	15,96	798,00
37	Palito de picolé pacote com 50 unidades em madeira com pontas arredondadas	Caixas	200	THEOTO	1,89	378,00
39	Papel A4 210x297mm c/ 10 resma – multi Report, chamex ou equivalente.	Caixas	500	RINO(GCE)	167,50	83.750,00
42	Papel cartão medindo 50x66 cm gramatura 180g/m <sup>2</sup> ( cartolina guachada ) nas cores: Azul, amarelo, branco, preta, marrom, verde, vermelha, laranja e rosa, sendo 100 unidades de cada cor.	Unid	900	VMP	0,85	765,00
56	Papel pedra 50 x 60, 63 g/m <sup>2</sup> .pacote com 40 unidades	Pacote	100	VMP	15,40	1.540,00
58	Pasta catálogo medindo 245x335x20mm com 50 folhas 0,06 na cor preta.	Unid	500	POLIBRAS	5,70	2.850,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.081,00</b>

#### **1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 – O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMECT.

#### **6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a SEMECT, através do Sr. Rondinely da Conceição, mat. 2340/0, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**6.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 2704/2019 – SEMEC-CT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

**6.3** – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da SEMECT deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**6.5** – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**

Mat.790 /0

Gestor

**Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP**

Empresa



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

### PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 – SEMECT

No dia 20 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.790.125/0001-04, com sede à Rua Araribóia, 366 – São Francisco – Niterói-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Costa Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 10196830-3 IFP, inscrito no CPF nº.044.022.817-41, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 23, Apto. 902 - Icaraí – Niterói-RJ, neste ato, representado pelo seu bastante procurador Sr. Marco Antônio Pimenta Teixeira, portador do documento de identidade nº 09456442-4 IFP, inscrito no CPF sob o nº 036.858.777-04, conforme instrumento particular de procuração, datado em 26 de abril de 2019, fls. 187, Processo Administrativo nº 311/2020 eventual aquisição de material (Mochila e outros) para atender a 4.300 (quatro mil e trezentos) alunos do Sistema Municipal de Ensino – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 11/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 311/2020, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA – Em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 370 g/m <sup>2</sup> com recorte diagonal na face frontal inferior na cor Verde Menta e na face frontal superior na cor Branca que deverá ser coberto com PVC transparente sendo a mochila nas seguintes medidas: 36,5 cm de altura x 27 cm de comprimento x 12 cm de profundidade. Acoplada em carrinho escolar para transporte de mochila em alumínio com base plástica, duas rodas em silicone. Deve ser fixado a base da mochila por três pontos de fixação e ao fole superior do corpo por dois pontos de fixação. Costas com enchimento de isomanta e no mínimo 2 mm de espessura e revestida com tecido resinado na cor preta. O tecido verde menta deve apresentar composição 100% poliéster com plastificação em PVC. O tecido na cor branca referente ao recorte frontal superior, tem composição 89,36% de filme PVC acoplado com 10,64% de malha de poliéster com fios 75/36 com gramatura de 265 g/m <sup>2</sup> . Produto com uma única cor, com gravação em efeito holográfico e desenhos semelhantes a um losango com diagonais de 3mm. Fechamento principal com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 49cm de comprimento, na cor preta e cursor niquelado número 6. Bolso externo: em tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 370 g/m <sup>2</sup> , na cor verde menta, com 36,5 cm de comprimento, 18,5 cm de altura na lateral maior e 11 cm na lateral menor. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 28 cm de comprimento na cor preta e cursor niquelado número 6. Bolso externo na lateral esquerda confeccionado na medida de 16 cm de altura x 12 cm de largura em tela têxtil voley cor preta com acabamento superior em elástico de 25mm na cor preta. Serigrafia: Logomarca da Prefeitura Municipal centralizado no bolso superior em tinta relevo. Tolerância de 1 cm nas medidas para mais ou menos.	Unid.	1200	Kriswill	35,70	42.840,00
2	MOCHILA ESCOLAR GRANDE - Em tecido 100% poliéster 600, revestida em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 370 g/m <sup>2</sup> com recorte diagonal na face frontal inferior na cor Verde Menta e na face frontal superior na cor Branca que deverá ser coberto com PVC transparente sendo a mochila nas seguintes medidas: 41 cm de altura x 29 cm de comprimento x 17,5 cm de profundidade. Costas com enchimento de isomanta de no mínimo 4mm de espessura e revestidas com nylon resinado na cor preta. O tecido verde menta deve apresentar composição 100% poliéster com plastificação em PVC. O tecido na cor branca referente ao recorte frontal superior, tem composição 89,36% de filme PVC acoplado com 10,64% de malha de poliéster com fios 75/36 com gramatura de 265 g/m <sup>2</sup> . +B297. Fechamento principal com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 49cm de comprimento, na cor preta e cursor niquelado número 6. Fechamento do bolso com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 56 cm de comprimento, na cor preta e cursor niquelado número 6. Fechamento do bolso com recorte com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster, com 16cm de comprimento, na cor preta e cursor niquelado número 6. Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S, com 40 cm de comprimento (medido em linha reta) com 6 cm de largura. Elas vêm com enchimento de isomanta e no mínimo 4,0 mm de espessura e revestidas com tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 370 g/m <sup>2</sup> . As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta de 2,5 cm de largura e 1 cm de largura acabada. Nas costas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador tipo castelinho de 4 cm, na cor verde Pantone 17-6153 TPX, preso por meio de uma fita tecido 100% polipropileno, com 4,0 cm de largura (dobrada e pregada), na cor preta, com reforço de costura em formato quadrado. Alças inferiores em fita 100% polipropileno na cor preta, com 4,0 cm de largura e 45 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades, fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular, confeccionado tecido 100% poliéster 600, revestido em Policloreto de Vinila, com gramatura aproximada de 370 g/m <sup>2</sup> . Este triangulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila e a fita em polipropileno será fixada ao triângulo. ALÇA DE MÃO: confeccionada em fita tecida 100% polipropileno cor preta, com 4,0 cm de largura e 25 cm de comprimento (espaço para a mão). A fita deverá ser fixada no fole superior da mochila, formando a alça de mão. Todas as costuras da mochila deverão ser com linha 100% poliamida 60. SERIGRAFIA: Logomarca da Prefeitura Municipal centralizado no bolso superior em tinta relevo. Tolerância de 1 cm nas medidas para mais ou menos.	Unid.	3100	Kriswill	60,80	188.480,00
					<b>TOTAL</b>	<b>231.320,00</b>

## 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias, após a solicitação.

## 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a SEMECT, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 2058/2019 – SEMECT** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Regina Maria Conceição Xavier**

SEMECT  
Mat. 790/0  
Gestora

**Fluscop Comércio e Serviços de equipamentos Eireli-Epp**  
Empresa

**Contrato n.º 2020.05.07.001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de equipamentos de mecanização agrícola (Retroescavadeira e outros) para fornecer apoio aos produtores rurais do Município e viabilizar a infraestrutura rural, objetivando uma elevação da capacidade produtiva, fortalecer os serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, conforme especificações abaixo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 06 (seis) de julho de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº: 11.01.20.606.0037.1.074-4.4.90.52.00– SEMAAP, empenhos nº. 365/2020 e 366/2020 e Contrato de Repasse nº832632/2016/MAPA/CAIXA.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de maio de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**

Prefeito em Exercício

**Fábio Sardenberg Val Braga**

SEMAAP

Mat. 4723/6

**PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratada



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2019 – SEMEC-CT, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TRM SOLUÇÕES EIRELI**

No dia 28 (vinte e oito) de abril de 2020, no Poder Executivo Municipal de Silva Jardim, substituiu-se a marca dos itens 5 (cinco) e 6 (seis) da Ata de Registro de Preços nº 108/2019, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMEC-CT, da empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, com sede à Rua Zorobabel, nº 244 – Loja – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.427.040/0001-94, neste ato, representada pelo Sr. Tadeu Rosa Marinho da Silva, portador do RG nº 200728806 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 121.318.957-80, para eventual aquisição de Acolatado em pó e outros – pelo Menor Preço Unitário. O presente compromisso tem seu fundamento no Processo Administrativo nº 2834/2020, com base no disposto no art. 3º e 41 da Lei nº 8666/93, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas da referida Ata.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Este Termo objetiva a concessão de aditivo para alteração da marca a ser fornecida na Ata de Registro de Preços 108/2019 – cujo objeto é aquisição de Acolatado em pó e outros, formulado pela empresa TRM SOLUÇÕES EIRELI, por meio de requerimento feito às folhas 02 do Processo 2834/2020. Justificado por meio das folhas 22 a 24 e com parecer da SEMECT às folhas 28 e 31, bem como, parecer da CGM à folha 29 e da PGM à folha 30.

**2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 108/2019, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 - SEMEC-CT, celebrada em 02 (dois) de outubro de 2019.

**Regina Maria Conceição Xavier**

SEMECT

790/0

**TRM Soluções EIRELI**

Empresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 2020.02.12.006, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jaime Figueiredo Lima e pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e do outro lado, a Empresa WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/nº, Lt. 04, Qd. 08 – Loteamento Parque Belvedere - Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. Walker Cazatt Silva, portador do RG nº 112167085 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.300.697-02, tendo em vista o **Procedimento Administrativo nº 3493**, de 16 (dezesseis) de março de 2020, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente Termo Aditivo, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a concessão de aditivo para substituição do produto do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.02.12.006 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação da Ata de Registro de Preços nº 107/2019, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 2704/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio de Alimentação Escolar desta Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.02.12.006, celebrado em 18 (dezoito) de fevereiro de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**

Prefeito em Exercício

**Regina Maria Conceição Xavier**

SEMECT

790/0

**Walemar Comércio e Serviços Ltda. - EPP**

Contratada

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 2020.01.28.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.01.28.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação da Ata de Registro de Preços nº 81/2019, Pregão Presencial SRP nº 53/2019 – SEMEC-CT, Processo Administrativo nº 2705/19, visando a aquisição de Alho e outros, para compor o cardápio de Alimentação Escolar deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 07 (sete) de maio de 2020, e término previsto para 07 (sete) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 2020.01.28.001, celebrado em 06 (seis) de fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de abril de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Regina Maria Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**Felipe Pereira da Cruz Mercearia - ME**  
Contratada

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2018.10.19.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Equipamentos nº 2018.10.19.002 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Presencial SRP nº 73/2018 - FMS, Processo Administrativo nº 1970/2018, referente a locação de fotocopiadoras para atender as necessidades do FMS e da SEMEC/CT, visando suprir as necessidades dos setores e Unidades Escolares.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 22 (vinte e dois) de abril de 2020, e término previsto para 22 (vinte e dois) de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Equipamentos nº 2018.10.19.002, celebrado em 19 (dezenove) de outubro de 2018.  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de abril de 2020.

**Jaime Figueiredo Lima**  
Prefeito em Exercício

**Regina Maria Conceição Xavier**  
SEMECT  
Mat. 790/0

**RFF Locações e Venda Ltda**  
Contratada

**Contrato n.º 2020.04.28.003**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 133/2019, Pregão Presencial SRP nº 67/2019 – FMS, **Processo Administrativo nº 7423/18**, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Dieta Enteral e Suplementos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 23.220,30 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 13 (treze) de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 205/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de maio de 2020.

**Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
Mat. 2877/0

**Nutrimed Serviços Médicos em Nutrição Parenteral e Enteral Ltda EPP**  
Contratada

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – FMS**

No dia 27 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 0000 – Lt. 14 – Qd. 15, Parte, Flexeiras – Magé/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Pietro Miranda Cocco, portador do RG nº 21258642-4, órgão expedidor DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 109.423.567-99, para eventual aquisição de material médico hospitalar (abaixador de língua e outros) para atender os usuários do SUS através do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, UPA 24h Ângela Maria da Costa Brito e Unidades Básicas de Saúde da Família – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 15/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 7912/2018 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant. Estimada	V. Unit.	V. Total
92	Escova degermação com clorexidina 2%, estéril embalada individualmente *	VIC PHARMA	Unid.	2000	R\$ 8,98	R\$ 17.960,00
					Total:	<b>R\$ 17.960,00</b>

**1 – PRAZO DE FORNECIMENTO**

**1.1** – O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

**6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através da Sra. Thamis Teixeira Costa, Mat. 6.209/0, Portaria 714/2017, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**6.2** – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 7912/2018 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

**6.3** – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**6.4** – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

**6.5** – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo**  
SEMSA/FMS  
MAT. 2877/0  
Gestora

**GMED Distribuidora de Medicamentos EIRELI**  
Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – FMS**

No dia 27 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa JAC MED DIST. DE MEDIC. EIRELI, com sede na Avenida Walter Vendas Rodrigues, nº 01, Campo Belo, Bom Jardim/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.036/0001-29, representante legal Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues, portador do documento de identidade nº 42056S155 CTPS/RJ, CPF nº 128.988.497-82, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. Daniel da Costa Cunha, portador do documento de identidade nº 215207887 DETRAN/RJ, CPF nº 059.067.347-59, conforme instrumento público de procuração registrado no Cartório do 1º Ofício de Bom Jardim – RJ, Ato 019, Fls. 041/042, Livro 54, para eventual aquisição de material médico hospitalar (abaixador de língua e outros) para atender os usuários do SUS através do Serviço de Pronto Atendimento (SPA) da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, UPA 24h Ângela Maria da Costa Brito e Unidades Básicas de Saúde da Família – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 15/2019 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 7912/2018 – FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única,



da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	V. UNIT.	V. TOTAL
116	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – Tamanho XG plus acima de 90 kg – cintura de 120 a 160 cm, pacote com 07 unidades	MAIS CONFORTO	Pct	1000	R\$ 16,19	R\$ 16.190,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 16.190,00</b>

#### 1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

#### 6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta até de registro de preços caberão ao FMS, através da Sra. Thairis Teixeira Costa, Mat. 6.209/0, Portaria 714/2017, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 7912/2018 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo**

SEMSA/FMS

MAT. 2877/0

Gestora

**Jac Med Dist. de Med. EIRELI**

Empresa





## SEÇÃO III - DIVERSOS



### **CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social**

Rua: Sansão Pedro David, nº 344, 2º andar - Centro – Silva Jardim/RJ  
Tel.:(22)2668-9422/2668-1705 Email.: [cmas.sj.rj@gmail.com](mailto:cmas.sj.rj@gmail.com)

### **Resolução nº 03/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Silva Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, aprovar sem ressalvas, o TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Silva Jardim, 06 de maio de 2020.

Andréa de Barros Gomes  
Presidente do CMAS